TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para compra de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de São João dos Patos/MA., conforme especificações abaixo:

1	KIT PECA DE MAO PB S/SPRAY	KIT	1
2	ALAVANCA SELDIN N§2 RETA	UND	1
3	SINDESMOTOMO	UND	5
4	DESCOLADOR DE MOLT N§9	UND	1
5	AFASTADOR MINISSOTA	PCT	5
6	ABAIXA LINGUA BRUENINGS	PCT	2
7	CURETA LUCAS N§85	UND	5
8	CURETA GRACEY 13-14	UND	2
9	CURETA GRACEY 07-08	UND	2
10	SONDA MILIMETRADA OMS	UND	5
11	CABO P/BISTURI N3	UND	5
12	REGUA MILIMETRADA ALUM.ROSA	UND	5
13	LIMA C SCOUT N§10 25MM C/06UND	EMB	2
14	LIMA C SCOUT 25MM N.08 C/6	PCT	2
15	ESPACADOR DIG.25 SORT.A-D A0182	UND	3
16	SERINGA CALLEN	UND	5
17	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVEL UNIV	CX	2
18	ESCAVADOR DENTINA N18	UND	5
19	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	5
20	PINCA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA	UND	4
21	PERFURADOR AINSWORTH GOLGRAN	UND	4
22	GRAMPO P/DIQUE BORRACHA 211	UND	2
23	GRAMPO P/DIQ BORRACHA 212..	UND	2
24	GRAMPO P/DIQUE BORRACHA 26	UND	2
25	GRAMPO P/DIQUE BORRACHA 202	UND	2
26	GRAMPO P/ISOLAMENTO N§205	UND	1
27	GRAMPO P/ISOLAMENTO N§206	UND	2
28	ARCO DOBRAVEL ADULTO BRANCO	UND	5
29	LAMPARINA ALUMINIO 40ML	UND	1
30	CURETA GRACEY 5-6	UND	1
31	CURETA GRACEY 11 - 12	UND	2
32	ESPATULA THOMPSON N§5	UND	3
33	FORCEPS ODONT.ADULTO 16..	UND	3
34	FORCEPS ODONT.ADULTO 69	UND	3
35	ALAVANCA SELDIN N§2 RETA	UND	4
36	ALAVANCA SELDIN JOGO COM 3 PCS PRIME	UND	3
37	ALAVANCA APICAL AD.JOGO C/3PCS	UND	3
38	DESCOLADOR DE MOLT N§9	UND	4
39	CURETA GRACEY 5-6	UND	1
40	LIMA FLEXO 15-40 25MM A012C 6UNID	UND	2
41	LIMA FLEXO 15-40 31MM A012C	CX	2

42	LIMA K-FILE 15-40 21MM SORT.A012D 6UNID	CX	2
43	LIMA K-FILE 45-80 25MM SORT.A012D 6UNID	UND	2
44	CALCADOR PAIVA JG.C/4PCS SIMPLES	UND	3
45	GRAMPO P/ISOLAMENTO N§205	UND	1
46	FORCEPS ODONT.INFANTIL 01	UND	1
47	FORCEPS ODONT.INFANTIL 27	UND	1
48	AUTOCLAVE 12L DIGITAL PLUS	UND	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica–se a aquisição dos equipamentos especificados, tendo em vista que a aquisição dos equipamentos odontológicos para prestar atendimento de qualidade aos usuários do serviço público de saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde, visto que é fundamental a importância desses equipamentos nessa secretaria.

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

3.2. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

3.3. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

4. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1. Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor global estimado de R$ 16.631,25 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2076.0000 – IMPLAT. IMPLEM. E MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2022.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

7. DO REAJUSTE

7.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

7.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R$ 17.600,00.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

a) responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 14/2022;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 014/2022 e neste contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a)Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
b)Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
c)Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d'" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

12. DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

12.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 0606014/2022, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 014/2022.

13.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras

"APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para compra de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos/MA, 03 de junho de 2022.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021